

Resolução nº : 4572/2004
Protocolo nº : 105210/04
Origem : INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO DE CURITIBA
Interessado : INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO DE CURITIBA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pelo INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 61.930,68 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Sala das Sessões, 15 de julho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência